



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

L E I Nº.738/2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL A CONSTITUIR COM OUTROS MUNICÍPIOS DO PARANÁ O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP, RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Sul autorizado a constituir com outros municípios do Paraná, o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP – sociedade jurídica de direito público, instituída com a finalidade de aumentar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informações que dêem suporte a todas as suas atividades.

Art. 2º - Fica ratificado integralmente o protocolo de intenções do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP firmado no dia 24 de novembro de 2005, em Assembléia Geral de Prefeitos dos municípios consorciados.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Sul a delegar ao Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, competência para que realize licitações, outorgue concessões, permissões ou autorizações para prestação de serviços no âmbito de suas atribuições, podendo ainda ceder servidores e repassar ao Consórcio a importância de até R\$ 1,00 (um real) por habitante/mês para a consecução do objeto pactuado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul,
Estado do Paraná, em 18 de julho de 2006.


AMAURI CEZAR JOHNSON
PREFEITO MUNICIPAL